



LEI Nº 14.054, DE 10 DE Setembro DE 2020.

Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões e oitocentos mil reais), para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 962, de 2020, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões e oitocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 10 de Setembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO				PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Crédito Extraordinário													
				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																							
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)																											
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO										E S F		G N D		R P D		M O D		I U E		F T E		VALOR	
2205				Conecta Brasil										6.300.000													
				ATIVIDADES																							
19 572		2 205 21C0		Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus																						6.300.000	
19 572		2205 21C0 6500		Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)										F		3		2		90		0		329		6.300.000	
2208				Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável										120.000.000													
				ATIVIDADES																							
19 572		2 208 21C0		Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus																						120.000.000	
19 572		2208 21C0 6500		Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)										F		3		2		90		0		329		117.000.000	
														F		4		2		90		0		329		3.000.000	
TOTAL - FISCAL														126.300.000													
TOTAL - SEGURIDADE														0													
TOTAL - GERAL														126.300.000													

UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S E	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2208		Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável							226.500.000
19 572	2208 21C0	ATIVIDADES Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							226.500.000
19 572	2208 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)	E F E F E F E F	3 3 3 3 4	2 2 2 2 2	50 60 90 50 90	0 0 0 0 0	329 329 329 329 329	14.237.500 150.000.000 9.560.000 32.702.500 20.000.000
TOTAL - FISCAL									226.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									226.500.000

